



DIÁRIO DO GOVERNO

PREÇO DESTE NÚMERO — \$40

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As três séries . . . Ano	360\$
A 1.ª série	140\$
A 2.ª série	120\$
A 3.ª série	120\$
Semestre	200\$
"	80\$
"	70\$
"	70\$

Para o estrangeiro e ultramar acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 4850 a linha, acrescido do respectivo imposto de selo. Os anúncios a que se refere o § único do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 37 701, de 30 de Dezembro de 1949, têm a redução de 40 por cento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Declaração — Rectifica a forma como foi publicado o Decreto n.º 39 302, que transfere verbas dentro dos orçamentos de vários Ministérios e abre créditos destinados a reforçar verbas insuficientemente dotadas e a prover à realização de despesas não previstas no Orçamento Geral do Estado.

Ministério da Justiça:

Portaria n.º 14 511 — Aumenta de um copista o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo civil e do notariado de Alter do Chão, Arruda dos Vinhos e Chamusca, do registo civil e do registo predial de Celorico de Basto e Reguengos de Monsaraz e do registo predial e do notariado de Mértola.

Portaria n.º 14 512 — Aumenta de vários lugares o quadro do pessoal auxiliar das Conservatórias do Registo Predial de Almada, Cartaxo, Figueira da Foz e Santo Tirso.

Ministério do Exército:

Portaria n.º 14 513 — Cria no Hospital Militar Regional n.º 2 uma secção cirúrgica para a família militar.

Ministério dos Negócios Estrangeiros:

Aviso — Torna público ter a Legação de Portugal em Bruxelas efectuado o depósito do instrumento de ratificação, por parte de Portugal, da convenção sobre o valor aluaneiro das mercadorias e anexos I, II e III, assinados em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950 e aprovados, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 39 075.

Ministério do Ultramar:

Orçamento de receita e despesa para 1953 da missão de estudos de linguística banta de Moçambique.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Declara-se, para os devidos efeitos, que entre o original arquivado nesta Secretaria e o texto do Decreto n.º 39 302, publicado pelo Ministério das Finanças, Direcção-Geral da Contabilidade Pública, no *Diário do Governo* n.º 166, 1.ª série, de 3 de Agosto corrente, existem as seguintes divergências, que assim se rectificam:

No artigo 1.º, Ministério da Educação Nacional, onde se lê:

Do artigo 323.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .» — 140.000\$00

deve ler-se:

Do artigo 333.º, n.º 1) «Pessoal dos quadros . . .» — 110 000\$00

No artigo 2.º, Ministério das Comunicações, onde se lê:

Capítulo 12.º «Administração . . .».

deve ler-se:

Capítulo 12.º-A «Administração . . .».

Secretaria da Presidência do Conselho, 22 de Agosto de 1953.— Pelo Chefe da Secretaria, o Primeiro-Oficial, *José Ferreira Mendes*.

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Direcção-Geral dos Registos e do Notariado

Portaria n.º 14 511

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, seja aumentado de um copista o quadro do pessoal auxiliar dos serviços anexados do registo civil e do notariado de Alter do Chão, Arruda dos Vinhos e Chamusca, do registo civil e do registo predial de Celorico de Basto e Reguengos de Monsaraz e do registo predial e do notariado de Mértola.

Ministério da Justiça, 25 de Agosto de 1953.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

Portaria n.º 14 512

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça, que, nos termos do § único do artigo 82.º da Lei n.º 2 049, de 6 de Agosto de 1951, seja o quadro do pessoal auxiliar das seguintes Conservatórias do Registo Predial aumentado dos lugares que lhes vão respectivamente indicados:

Almada — um escriturário.

Cartaxo — um copista.

Figueira da Foz — um copista.

Santo Tirso — um copista.

Ministério da Justiça, 25 de Agosto de 1953.— O Ministro da Justiça, *Manuel Gonçalves Cavaleiro de Ferreira*.

MINISTÉRIO DO EXÉRCITO

Repartição do Gabinete do Ministro

Portaria n.º 14 513

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Exército, criar no Hospital Militar Regional

n.º 2 uma secção cirúrgica para a família militar, destinada ao tratamento dos oficiais do Exército e pessoas de sua família sofrendo de doença de foro cirúrgico, sendo o seu funcionamento regulado pelas instruções constantes da Portaria n.º 8 837, de 29 de Outubro de 1937, para o pavilhão da família militar do Hospital Militar Principal, excepto no que se refere ao n.º 21, enquanto não for possível organizar uma cozinha privativa.

Ministério do Exército, 25 de Agosto de 1953.—O Ministro do Exército, *Adolfo do Amaral Abranches Pinto*.

MINISTÉRIO DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS

Direcção-Geral dos Negócios Económicos
e Consulares

Aviso

Por ordem superior se faz público que a Legação de Portugal em Bruxelas efectuou o depósito, nos arquivos do Ministério dos Negócios Estrangeiros da Bélgica, em 11 de Junho de 1953, do instrumento de ratificação, por parte de Portugal, da Convenção sobre o valor aduaneiro das mercadorias e anexos I, II e III, assinados em Bruxelas em 15 de Dezembro de 1950 e aprovados, para ratificação, pelo Decreto-Lei n.º 39 075, de 7 de Janeiro de 1953.

A referida Convenção começará a vigorar, quanto a Portugal, segundo a alínea b) do artigo XIV, três meses depois da data do depósito do respectivo instrumento de ratificação, ou seja em 12 de Setembro de 1953.

Já procederam ao depósito dos instrumentos de ratificação ou adesão mais os seguintes países:

	Data do depósito
Turquia (adesão)	6- 6-1951
Grécia (ratificação)	10-12-1951
Irlanda (adesão)	23- 9-1952
Grã-Bretanha (ratificação)	27- 9-1952
Alemanha (ratificação)	4-11-1952
Bélgica (ratificação)	3- 1-1953
Luxemburgo (ratificação)	23- 1-1953
Países Baixos (ratificação)	23- 1-1953
França (ratificação)	27- 4-1953
Itália (ratificação)	17- 6-1953

A Convenção entrou em vigor quanto à Grécia, Grã-Bretanha, Alemanha, Bélgica, Luxemburgo, Países Baixos e França, nos termos da alínea a) do artigo XIV, em 28 de Julho de 1953 e na mesma data, de harmonia com a alínea c) do artigo XV, relativamente à Turquia e à Irlanda; quanto à Itália, entrará em vigor em 18 de Setembro de 1953, segundo a já citada alínea b) do artigo XIV.

Direcção-Geral dos Negócios Económicos e Consulares, 17 de Agosto de 1953.—O Director-Geral, *José Augusto Correia de Barros*.

MINISTÉRIO DO ULTRAMAR

Junta das Missões Geográficas e de Investigações
do Ultramar

Comissão Executiva

Missão de estudos de linguística banta de Moçambique

Orçamento de receita e despesa para 1953

Receita

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo único. « Dotação em conta da verba inscrita no orçamento geral da província de Moçambique para 1953, por força do disposto na alínea c) do artigo 52.º do Decreto n.º 38 983, de 8 de Novembro de 1952, para o ano de 1953 »	150.000\$00
---	-------------

Despesa

CAPÍTULO ÚNICO

Artigo 1.º « Despesas com o pessoal »	65.000\$00
Artigo 2.º « Despesas com o material »	6.000\$00
Artigo 3.º « Pagamento de serviços e diversos encargos »	79.000\$00
	150.000\$00

O Chefe da Missão de Estudos de Linguística Banta de Moçambique, *Rodrigo de Sá Nogueira*, doutor em Filologia Românica pela Universidade de Coimbra.

Junta das Missões Geográficas e de Investigações do Ultramar, Comissão Executiva, 19 de Agosto de 1953.—Pelo Presidente, *Luis Silveira*.

Aprovado.— Em 18 de Agosto de 1953.—O Ministro do Ultramar, *José Maria Sarmento Rodrigues*.